



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

EDITAL Nº 054/2009

HOMOLOGAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO PERMANENTES

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação de **PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO PERMANENTES** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento aos programas/projetos de extensão permanentes que constam do presente edital tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, artístico/cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Proporcionar à comunidade acadêmica condições para desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de resolução de problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Fortalecer a atuação da UNESC em atividades de extensão com relevância nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, de Ciências, Engenharias e Tecnologias, de Humanidades, Ciências e Educação e de Saúde.

2. DAS VAGAS

2.1 São homologados os programas/projetos de extensão, abaixo listados, desenvolvidos por docentes da UNESC e elegidos pela PROPEX e Unidades Acadêmicas, para o período de 2009:

Título do Programa/Projeto	Professor Coordenador	Unidade Acadêmica
1. Habitat Saudável	Jorge Luis Vieira	UNACET
2. Escritório de Cooperação Técnica	Evelise Chemale Zancan	UNACET
3. Reconstruindo Cidadania	Monica Elizabeth Dare	UNACET
4. Coleta Seletiva Solidária	Rosa Nadir Teixeira Gerônimo	UNACET
5. SOFTSUL Pré-Incubadora de Base Tecnológica	Merisandra Côrtes de Mattos	UNACET
6. Transformando RSTUV	Leonardo de Brito Andrade	UNACET
7. Tecnologias de Planejamento Participativo	Renan Antônio Ceretta	UNASAU

em Saúde		
8. Amigos do Coração	Cleber de Medeiros	UNASAU
9. Educa – Saúde	Ioná Vieira Bez Birollo	UNASAU
10. Núcleo de Promoção da Saúde e Prevenção da Violência da criança, da mulher e do idoso do município de Criciúma.	Luciane Bisognin Ceretta	UNASAU
11. Bem Viver com Alzheimer	Barbara Coelho	UNASAU
12. Fitoterapia Racional: Aspectos Etnobotânicos, Taxonômicos, Agroecológicos e Terapêuticos	Ângela Erna Rossato	UNASAU/HCE
13. Programa de Reabilitação Pulmonar	Cláudio Sérgio da Costa	UNASAU
14. Projeto de Apoio Associação Sul Catarinense de Familiares e Portadores de Distrofias Musculares Progressivas	Lisiane Tuon Generoso Bitencourt.	UNASAU
15. Farmácia Solidária	Indianara Reynaud Toreti Backer	UNASAU
16. Programa de Atenção Materno Infantil e Familiar-PAMIF	Rosa Nadir Teixeira Jerônimo	UNASAU
17. Programa de Atendimento Multidisciplinar a saúde do Idoso	Victor Julierme Santos da Conceição Adriana Soares Lobo	UNASAU
18. Emagreça Feliz	Marco Antonio da Silva Joni Márcio de Farias	UNASAU
19. GACE: Grupo de Análise de Conjuntura Econômica	João Marcos de Souza Alves	UNACSA
20. Aprender, Empreender e Crescer	Ricardo Deibler Zambrano	UNACSA
21. Programa Paes	Patrícia Martins Goulart	UNACSA
22. Programa Saúde do Micro - Empreendimento	João Marcos de Souza Alves	UNA CSA
23. Programa Centro de Ciências do Extremo Sul Catarinense (CECIESC) / Sala Verde	Maria de Lourdes Milanez Goulart	UNA HCE
24. Programa Arte e Cultura	Amalhene Baesso Reddig	UNA HCE
25. Programa de Educação e Gestão Ambiental (PEGA)	Roberto Recart dos Santos	UNA HCE
26. Arte na Escola - Pólo UNESC Rede Arte na Escola	Silemar Maria de Medeiros da Silva	UNA HCE
27. Viva Melhor Unesc	Cleber de Medeiros	UNA HCE

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA/PROJETO

3.1 Dos docentes

a) Docente com horas-aula: Participam ou coordenam projetos com direito ao recebimento de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista.

b) Docente colaborador (sem horas-aula): Podem participar como professores colaboradores, sem direito ao recebimento de horas-aula, os professores que tenham vínculo empregatício com a UNESCO e tenham titulação mínima de Especialista, independentemente da sua carga horária na Instituição. Os professores colaboradores poderão ser inseridos a qualquer momento em função das necessidades de desenvolvimento do projeto ou participar de etapas específicas do mesmo.

3.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Participam como acadêmicos bolsistas aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto sensu*, não podendo ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

b) Discentes sem bolsa: Podem participar dos projetos permanentes como acadêmicos sem bolsa aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto sensu*, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170 e do art. 171.

3.2.1 – Os critérios de seleção dos discentes com bolsa e sem bolsa devem contemplar os seguintes requisitos.

a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *Strictu sensu* da UNESCO;

b) Receber no máximo uma bolsa integral para atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista de fomento proveniente da instituição;

c) Dispor de 20h semanais para bolsa integral, de 10 h semanais para bolsa parcial ou de 6h ou 9h semanais para o caso de bolsas de extensão de caráter cultural durante a vigência da bolsa;

d) Não ser formando no semestre em que se candidate a integrar o programa/projeto de extensão;

3.2.2 Caberá ao professor coordenador do projeto de extensão definir outros critérios para seleção de acordo com as especificidades de cada projeto.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Os projetos podem, ainda, contar com a participação de voluntários da comunidade, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.2 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

4. DOS RECURSOS

4.2 Das horas-aula docentes

4.2.1 A cada programa/projeto homologado será concedido valor equivalente em horas/aula semanais, conforme estabelecido pela PROPEX em conjunto com a Diretoria da Unidade Acadêmica, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos.

4.2.2 Os docentes com horas-aula dividirão, em comum acordo e com anuência da Diretoria da Unidade Acadêmica, as horas concedidas ao projeto para orientação e desenvolvimento dos mesmos.

4.3 Das bolsas para discentes

4.3.1 Serão destinadas aos programas/projetos de extensão ora homologados bolsas integrais, na forma de desconto em mensalidades, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), que podem ser divididas em bolsas parciais no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em número estabelecido pela PROPEX em conjunto com a Diretoria da Unidade Acadêmica.

4.3.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a bolsa parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

4.3.3 Serão destinadas, também, bolsas de extensão de caráter cultural, na forma de desconto em mensalidades, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), correspondentes a 6 (seis) horas semanais, ou no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), correspondente a 9 (nove) horas semanais, para acadêmicos regularmente matriculados na UNESC de acordo com a atividade desenvolvida em projetos específicos do Programa Arte e Cultura.

4.3.4 Os nomes dos acadêmicos bolsistas deverão ser indicados pelo Coordenador, após a realização do disposto no item 3.2.1.

4.3.5 O valor das bolsas de extensão tem como parâmetro o valor proposto pelo CNPq para as bolsas de iniciação científica, sendo que o reajuste das mesmas obedecerá ao determinado pelo mesmo.

5. DO CUSTEIO DO PROJETO

5.1 Os valores de custeio para a execução do programa/projeto serão definidos pela PROPEX em conjunto com a Diretoria das Unidades Acadêmicas às quais o projeto está vinculado, destinando-se ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

5.2 O saldo remanescente em um exercício fiscal (ano) não será acumulado para o exercício seguinte em caso de renovação do projeto.

5.3 A execução do orçamento deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

5.4 Em casos de programas/projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá ser pago com os recursos previstos no orçamento.

5.5 Todo material permanente adquirido com recursos do programa/projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará sob os cuidados da Coordenação do projeto durante a sua vigência e responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual o projeto de extensão ficar vinculado.

6. DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS HOMOLOGADOS

6.1 Os programas/projetos de extensão homologados serão desenvolvidos conforme as condições estabelecidas neste edital.

6.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto, na elaboração dos relatórios e na participação no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos/cultural da UNESC ou de outras instituições;
- b) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- c) Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório anual que deverá ser entregue na PROPEX ou nas Coordenações de Extensão das UNA's até dia 10 do mês de fevereiro do ano subsequente;
- f) Encaminhar, quando solicitado, relatórios parciais para a Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica à qual o programa/projeto está vinculado;
- g) Encaminhar o relatório anual para os parceiros, conforme o caso, após sua apreciação pela Comissão Institucional de Avaliação;
- h) Orientar o acadêmico na redação de artigo científico e na sua publicação em revistas da UNESC ou de outras Instituições;

- i) Participar, como parecerista, em projetos e artigos encaminhados pela PROPEX ou pelas Coordenações de Extensão das UNAs;
- j) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX/UNESCO, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

6.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas os exigirem;
- c) Elaborar em conjunto com o professor orientador, quando solicitado, relatórios parciais para a Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica à qual o programa/projeto está vinculado;
- d) Entregar à PROPEX, por via eletrônica extensao@unesco.net, na data estabelecida pelo presente edital, o relatório anual;
- e) Apresentar os resultados do projeto no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão ou em outros eventos, sob forma de apresentação oral e/ou visual;
- f) Devolver em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX/UNESCO, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

6.4 São compromissos dos professores colaboradores, dos discentes sem bolsa ou com bolsa do Art. 170 e dos voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

6.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/98, disponível no endereço <<http://www.unesco.net/extensao>>.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS

7.1 Os projetos homologados por este edital serão avaliados anualmente mediante relatório a ser entregue até dia 10 do mês de fevereiro do ano subsequente.

7.2 A comissão de avaliação dos programas/projetos será composta por Comissão Institucional definida pela PROPEX em conjunto com as Unidades Acadêmicas que avaliarão os projetos de acordo com os critérios abaixo relacionados.

1. Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
2. Estabelecimento de parcerias;
3. Envolvimento docente e discente na execução do projeto de extensão;
4. Execução do plano de atividades previstas para o período;
5. Relevância social;
6. Socialização do conhecimento e dos resultados atingidos.

7.2.1 Quadro de critérios gerais e específicos para avaliação de Programas/Projetos de Extensão Permanentes

Critérios	Pontuação Máxima
1. Componentes de integração Ensino, Pesquisa e Extensão.	
Extensão	1
Extensão e Pesquisa	2
Extensão e Ensino	2
Extensão – Pesquisa – Ensino	3
Pontuação máxima do item	3
2. Parcerias	
2.1. Parceria intra-institucional	
Uma Unidade Acadêmica e apenas um curso	1
Uma Unidade Acadêmica com envolvimento de dois ou mais cursos	2

Mais de uma Unidade Acadêmica	2
2.2. Parceria inter-institucional	2
Uma instituição	1
Duas ou mais instituições	2
Pontuação máxima do item	4

3. Envolvimento docente e discente na execução do projeto de extensão

3.1. Docentes	
Um	1
Dois ou três	2
Mais de três	3
3.2. Discentes (bolsista de extensão, do artigo 170 ou extensionista voluntário)	
Até Dois	1
De três a cinco	2
Mais de cinco	3
Pontuação máxima do item	6

4. Relevância social

Atende demanda da comunidade ¹	2
Participação de membros da comunidade na execução do projeto (comprovado)	2
Pontuação máxima do item	4

5. Execução do plano de atividades

Cumpriu totalmente	3
Cumpriu a maioria das propostas	2
Cumpriu parcialmente as propostas	1
Pontuação máxima do item	3

6. Socialização do conhecimento e dos resultados atingidos

Publicação de livros, tese de mestrado ou doutorado	3
Monografia e (ou) divulgação em periódicos	2
Publicação de artigo completo em anais de eventos	2
Organização e publicação de anais	2
Publicação de cartilhas, folhetos, manuais, etc. (impresso ou multimídia)	1
Apresentação em congressos, seminários, feiras, etc. (comprovado) até 2 eventos	1
Apresentação em congressos, seminários, feiras, etc. (comprovado) mais de 2 eventos	2
Organização de exposições/eventos/espetáculos ligados à temática de ação extensionista até 3 por período	1
Apresentações artísticas/culturais internas e externas à Unesc (Exposições Públicas, Palestras, Festivais) até 5 apresentações	1
Organização de exposições/eventos/espetáculos ligados à temática de ação extensionista mais de 3 por período	2
Apresentações artísticas/culturais internas e externas à Unesc (Exposições Públicas, Palestras, Festivais) mais de 5 apresentações	2
Produção de CD, DVD artístico/cultural	2
Inserções na mídia (Rádio, TV, Jornal, Internet, etc.) até 5 inserções	1
Inserções na mídia (Rádio, TV, Jornal, Internet, etc.) mais de 5 inserções	2
Exposições públicas sobre o projeto na comunidade atendida	2
Pontuação máxima do item	26

7.3 A pontuação obtida em cada um dos critérios avaliados terá igual peso no cálculo da **Nota Final** do projeto (média ponderada).

7.4 A **Nota Final** do programa/projeto poderá variar entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 O resultado do processo de avaliação será divulgado pela PROPEX em edital específico em até 30 dias após o prazo de entrega dos relatórios estabelecido no item 7.1.

¹ Entende-se por comunidade: Participação na sociedade em agremiação de indivíduos que vivem em comum ou têm os mesmos interesses e ideais políticos, religiosos etc. no lugar onde residem esses indivíduos ou grupos; por exemplo: Pessoas com Deficiências Incapacidades, e Necessidades Especiais; Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares; Grupos Sociais Vulneráveis; Entidades Organizadas (culturais, étnicas, de classe, ...).

8.1.1 Os programas/projetos que obtiverem Nota Final entre 5,01 e 10,0 serão aprovados e renovados pelo período de um (01) ano.

8.1.2 Os programas/projetos que obtiverem Nota Final entre 3,01 e 5,0 serão aprovados e renovados com restrições pelo período de um (01) ano, devendo seus integrantes observar as considerações e recomendações da Comissão Institucional durante o período de renovação concedido.

8.1.3 Os programas/projetos que obtiverem Nota Final entre 0,0 e 3,0 serão reprovados e automaticamente cancelados.

8.4 Os programas/projetos que forem renovados deverão apresentar o Plano de Atividades para o período concedido num prazo de 20 dias após a divulgação dos resultados.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES

9.1 O professor coordenador do programa/projeto poderá, a seu critério, solicitar a substituição do discente bolsista, observados os critérios do presente edital, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do programa/projeto de extensão, mediante comunicado conforme formulário disponível no link <http://www.unesc.net/extensao/> à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica à qual o projeto está vinculado, até o dia 10 de cada mês.

9.2.1 As solicitações feitas após a data acima serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

9.2.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

9.3. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

9.4 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

9.4.1 Cabe ao professor orientador e demais professores envolvidos no projeto, conjuntamente com o coordenador de extensão das Unidades Acadêmicas – UNA's, avaliar o comprometimento ao projeto em função da desistência do mesmo.

9.5 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 06 (seis) parcelas.

9.6 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

9.7 Poderá ocorrer a substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução programa/projeto de extensão, mediante comunicado conforme formulário disponível no link <http://www.unesc.net/extensao/> à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica ao qual o mesmo está vinculado, até o dia 10 de cada mês e sejam obedecidos os critérios deste edital.

9.8 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3 desse Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, sujeitará o professor coordenador e o acadêmico bolsista a inadimplência junto à PROPEX, o que os impede de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

9.9 O atraso ou a falta de entrega de relatório anual do projeto, bem como de outras obrigações estabelecidas por este edital, também implicará na inadimplência do discente bolsista e do professor coordenador perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital e sua não renovação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso o orçamento do programa/projeto ultrapasse as possibilidades de fomento institucional, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilizem a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória;

10.2 Caso algum projeto receba prêmios em dinheiro o mesmo será destinado ao Fundo de Extensão da UNESCO e os bens materiais permanentes serão incorporados ao patrimônio da UNESCO, podendo ficar disponibilizados ao projeto durante a vigência do mesmo.

10.3 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, cabendo recurso das decisões à Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESCO.

Criciúma, 22 de junho de 2009.

PROF^a. MSc. ROSELI JENOVEVA NETO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.